

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 13.114 /

“AUTORIZA PERMISSÃO DE USO ONEROSO DE ÁREA PÚBLICA.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 7.508, de 06 de outubro de 2001, que “Dispõe sobre a permissão onerosa de uso das vias públicas, logradouros e obras de arte do Município de Poços de Caldas, para as finalidades que especifica e dá outras providências”, regulamentada através do Decreto nº. 8.501, de 12 de julho de 2006, e suas alterações posteriores,

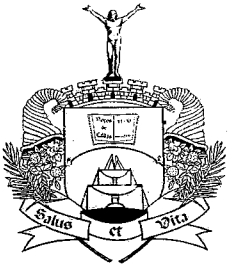
DECRETA:

Art. 1º. Fica permitido o uso oneroso de área pública localizada à rua Vivaldi Leite Ribeiro, em frente ao nº. 678, no bairro Centro, à prestadora de serviços de telefonia móvel TIM S/A, para instalação de equipamento de telecomunicação (Biosite), conforme memorial descritivo e planta que ficam fazendo parte integrante deste decreto.

Art. 2º. A permissão onerosa de uso de que trata este decreto dar-se-á pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da data de sua publicação, mediante assinatura do respectivo termo, renováveis por igual período.

Parágrafo único. O pagamento pela permissão onerosa de uso de que trata este decreto dar-se-á por preço público, conforme disposto no Decreto nº 8.501, de 12 de julho de 2006, que “Regulamenta a Lei nº 7.508, de 04 de outubro de 2001, que ‘Dispõe sobre a permissão onerosa de uso das vias públicas, logradouros e obras de arte do Município de Poços de Caldas e dá outras providências’”, com a redação dada pelo Decreto nº. 13.105, de 25 de setembro de 2019.

Art. 3º. A permissão de uso de que trata o presente decreto condiciona a empresa ao atendimento do disposto na Lei nº 7.508, de 06 de outubro de 2001 e no Decreto nº 8.501, de 12 de julho de 2006 e suas alterações posteriores.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 13.114 - fl. 02/02 /

Art. 4º. Caberão às Secretarias Municipais de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e de Administração e Gestão de Pessoas as providências necessárias ao cumprimento deste decreto.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 07 DE OUTUBRO DE 2019.

SÉRGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

TIAGO CAVELAGNA

Secretário Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

ANA ALICE DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

Publicado no "Diário Oficial do Município", edição nº. 284, de 08/10 /2019.

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial descritivo, trata da construção de um Poste de Telefonia que será em uma área pública a ser disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, no endereço **Rua Vivaldi Leite Ribeiro em frente ao nº 678, Centro, Poços de Caldas - MG**, de responsabilidade empresa **TELXIUS TORRES BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.842.855/0001-65, sendo representada, neste ato, por seu representante.

Endereço da Obra: Rua Vivaldi Leite Ribeiro em frente ao nº 678, Centro, Poços de Caldas - MG

ID TELXIUS: BRMG0345 (7NLPOVG19)

1. OBRA CIVIL

1.1 - Fundação

A fundação do Poste Metálico será em concreto armado, conforme projeto específico.

1.4 - Pavimentação

Será mantido em toda área o mesmo tipo de piso(revestimento) existente.

2. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELECOMUNICAÇÕES

2.1 - Caixas de Passagem

2.1.1 Será construída caixa de passagem bipartida para cabos de fibra ótica em alvenaria com dimensões de 50cm x 50cm x 80cm.

2.1.2 Será construída caixa de passagem bipartida para cabos em alvenaria com dimensões de 50cm x 50cm x 80cm.

2.2 - Eletrodutos e Cabos Elétricos

2.2.1 - Serão utilizados eletrodutos de PVC rígidos e flexível com diâmetro de 2" para passagem dos cabos de elétrica e de telecomunicações. Os cabos elétricos serão em cobre flexível, isolamento 1Kv.

2.3 - Padrão de entrada de energia

2.3.1 - Será executado conforme normas e padrões da concessionária local.

2.4 – Estrutura Vertical

2.4.1. - A estrutura será composta por Gabinete Cilíndrico Multifacetado Vertical Climatizado com antena de radiofrequência no topo, denominado, "Poste Metálico", com uma altura total de 16,00m e com capacidade para armazenamento de equipamentos.



3. ATERRAMENTO

3.1 - Construção de malha de aterramento, com solda exotérmica em todos os pontos de conexão, interligar malha com cabo de cobre nu 50mm² conforme especificado em projeto.

3.2 - Execução de um poço de inspeção para aterramento.

Poços de Caldas, 25 de setembro de 2019.

Lucas Martinez de Sá
Engenheiro Civil
CREA 5070211170

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
NOME: Lucas Martinez de Sá
CREA: 5070211170 SP

Evandro Eduardo do Nascimento
Engenheiro
TELXIUS

Jesse Segalla
Gerente de Implantação
Telxius

LOCATÁRIA:
TELXIUS TORRES BRASIL LTDA
CNPJ: 23.842.855/0001-65



INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO RÁDIO BASE DE TELECOMUNICAÇÕES

OBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ANUENTE

TELXIUS TORRES BRASIL LTDA - CNPJ: 23.842.855/0001-65

PROPRIETÁRIA

RUA VIVALDI LEITE RIBEIRO EM FRENTE AO N°678

SITE ID: NLPOVG19

LOCAL

CENTRO
BAIRRO

POÇOS DE CALDAS
CIDADE

MINAS GERAIS
ESTADO

LOCALIZAÇÃO SEM ESCALA

VER ACIMA

DECLARAÇÃO

DE QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO, POR PARTE DA PREFEITURA, DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ANUENTE

ÁREAS

ÁREA PÚBLICA: 9,00 m²
ÁREA A SER CONSTRUÍDA: 1,68 m²

PROPRIETÁRIA: TELXIUS TORRES BRASIL LTDA
CNPJ: 23.842.855/0001-65

ENG. LUCAS MARTINEZ DE SA
AUTOR DO PROJETO e RESPONSÁVEL TÉCNICO
CREA: SP-5070211170/D
ART N° : 14201900000005534816

APROVAÇÃO DA PREFEITURA

Evento de Registro de Alugamento
Engenharia
TELXIUS

Jesse Soraia
Gerente de implantação
Telxius

Lucas Martinez de Sa
Engenheiro Ci
CREA 5070211170/D

5

5

4

4

3

3

2

2

1

1

B

I

A



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART de Obra ou Serviço
14201900000005534816
SUBSTITUTA À ART
14201900000005343279

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

1. Responsável Técnico

LUCAS MARTINEZ DE SA

Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL;

RNP: 2617367800

Registro: 06.0.5070211170

2. Dados do Contrato

Contratante: **TELXIUS TORRES BRASIL LTDA** CNPJ: 23.842.855/0001-65

Logradouro: **RUA MARTINIANO DE CARVALHO** Nº: 000851

Complemento: **ANDAR 19** Bairro: **BELA VISTA** CEP: 01321901

Cidade: **SÃO PAULO** UF: **SP**

Contrato: _____ Celebrado em: _____

Valor: **18.331,06** Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **RUA VIVALDI LEITE RIBEIRO** Nº: 000000

Complemento: **S/N** Bairro: **CENTRO**

Cidade: **POÇOS DE CALDAS** UF: **MG** CEP: 37701219

Data de início: **26/06/2019** Previsão de término: **30/12/2019**

Finalidade: **INFRAESTRUTURA**

Proprietário: **TELXIUS TORRES BRASIL LTDA** CNPJ: 23.842.855/0001-65

4. Atividade Técnica

Atividade	Quantidade	Unidade
1 - ELABORAÇÃO		
PROJETO, EDIFICAÇÕES, PARA OUTROS FINS	1.00	un
2 - EXECUÇÃO		
EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO, EDIFICAÇÕES, PARA OUTROS FINS	1.00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

NLPOVG19 - ELABORAÇÃO DE PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PARA BIOSITE.....

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro ser em verdadeiras as informações acima

Lucas Martinez de Sa de **setembro** de **2019**

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 2617367800

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA: R\$ R\$18.331,06. ÁREA DE ATUAÇÃO: CIVIL, CIVIL,

TELXIUS TORRES BRASIL LTDA CNPJ: 23.842.855/0001-65

Valor da ART: 0,00 Registrada em: 19/09/2019 Valor Pago: 0,00 Nosso Número: 0000000000000000

ISENTO CONFORME RESOLUÇÃO N.º 1.067/15 E DECISÃO PLENÁRIA - PL-1.610/2018 DO CONFEA.

